



REGIMENTO INTERNO DA JUVENTUDE EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL

DISTRITO RIO MACHADO – RONDÔNIA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Para que tudo seja feito com decência e ordem, conforme o conselho de Paulo – I Co 14.40, os jovens da Juventude Evangélica Luterana do Brasil – Distrito Rio Machado, se reuniram e estudaram e agora promulgam o seguinte Regimento Interno.

CAPÍTULO I Da denominação, fundação e tempo de duração

Artigo 1.º – A Juventude Evangélica Luterana do Brasil - Distrito Rio Machado é uma entidade de caráter religioso, formada pelas Uniões Juvenis das Congregações do Distrito Rio Machado, filiada à Juventude Evangélica Luterana do Brasil – JELB, órgão auxiliador da Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB).

Artigo 2º – A Juventude Evangélica Luterano do Brasil (JELB) – Distrito Rio Machado (DIRIMA) foi fundada em 1978, na Comunidade Evangélica Luterana Paz – Linha 06 (Seis), município de Cacoal, Estado de Rondônia, com o nome de Distrito Juvenil de Rondônia. No dia 21 de julho de 1989 surgiu a necessidade de dividir o distrito Juvenil de Rondônia, passando a se chamar a atual região de Distrito Rio Machado (DIRIMA). Fazendo parte deste novo Distrito as Uniões Juvenis das paróquias das seguintes localidades: Cacoal, Paz – linha 06 (seis), linha 09 (nove), Divinópolis, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão d'Oeste, Cerejeiras, Riozinho e Vilhena. Sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Da finalidade e responsabilidade

Artigo 3º – A Juventude Evangélica Luterana do Brasil – Distrito Rio Machado, visa congregar todas as uniões juvenis para um trabalho conjunto em prol da propagação do Evangelho de Cristo.

Artigo 4º – São objetivos da Juventude Evangélica Luterana do Brasil - Distrito Rio Machado:

§1- Pregar a Jesus Cristo especialmente aos jovens pelo estudo da Bíblia e pela atividade missionária no testemunho e na caridade cristã;

§2- Proporcionar divertimentos cristãos aos seus membros através de programações artísticas e recreativas.

§3- Orientar e incentivar a ação dos jovens dentro das congregações locais;

§4- Cooperar na propagação da Palavra de Deus, através dos meios de comunicação;

§5- Incentivar as vocações sacerdotais;

§6- Promover e incentivar encontros distritais e regionais, visando a integração dos jovens luteranos;

§7- Incentivar pastores e congregações para um trabalho eficiente com seus



jovens;

§8- Escolher nos congressos administrativos determinados projetos missionários, assistenciais e educacionais, como atividade integradora de todas as uniões juvenis;

§9- Estimular o estudo particular e conjunto da Palavra de Deus;

§10- A união juvenil pertencente a Juventude Evangélica Luterana do Brasil - Distrito Rio Machado que se prontificar a escolher local de qualquer evento que tenha ligação com a Juventude Evangélica Luterana do Brasil - Distrito Rio Machado, somente poderá desmarcar a responsabilidade sobre o sediar de local, sem prévio aviso de quatro meses a contar da data da realização do determinado evento, caso encontre outro local para a realização do mesmo.

Artigo 5º – Respeito às leis do país e aos princípios da IELB – Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

Artigo 6º – A JELB – Distrito Rio Machado é uma entidade sem fins lucrativos.

CAPÍTULO III Da organização e funcionamento

Artigo 7º – São membros da JELB – Distrito Rio Machado todos os departamentos ou uniões juvenis das congregações da IELB do Distrito Rio Machado.

Parágrafo Único – As uniões juvenis não fundadoras do Distrito Rio Machado, farão seu pedido de filiação através de requerimento por escrito à diretoria distrital que o submeterá à apreciação na assembléia reunida em congresso administrativo.

Artigo 8º – A JELB – Distrito Rio Machado realizará reuniões ordinárias da diretoria, no mínimo 5 (cinco) anualmente e reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade de seu funcionamento.

Artigo 9º – Realizará também congressos e encontros distritais, como atividade integradora de todas as uniões juvenis filiadas.

Artigo 10º – São deveres das uniões juvenis:

- §1- Tomar conhecimento deste regimento e orientar-se por ele;
- §2- Participar dos congressos distritais;
- §3- Cumprir com as resoluções tomadas em congresso;
- §4- Enviar relatórios e informações à diretoria distrital sempre que solicitadas;
- §5- Contribuir semestralmente para o caixa distrital;

§6- Enviar à diretoria distrital endereço atualizado no início de cada ano, para envio de correspondências emitidas pela própria diretoria.

CAPÍTULO IV Da administração: Diretoria – Composição – Mandato – Atribuições

Artigo 11º – A JELB – Distrito Rio Machado será administrada por uma diretoria eleita em congresso e composta pelos seguintes membros: Presidente(a) e VicePresidente(a), Secretário(a) e Vice-Secretário(a), Tesoureiro(a) e ViceTesoureiro(a), e um conselheiro pastoral. Os membros que compõe a diretoria distrital gozam do direito de serem restituídos os valores financeiros gastos com despesas necessárias que tenham sido utilizadas em prol do distrito.

Parágrafo Único – Os valores restituídos deverão ter o aval da maioria simples de voto dos membros da diretoria.

Artigo 12º – Quanto ao mandato, a gestão de cada membro da diretoria será de 2 (dois) anos.

Artigo 13º – São atribuições da diretoria distrital:

- §1- Tratar de todos os assuntos que dizem respeito à administração do distrito;



- §2- Organizar os congressos distritais e enviar as suas programações com três meses de antecedência à todas as uniões juvenis filiadas ao Distrito Rio Machado;
- §3- Nomear membros para os seguintes departamentos:
 - I- Departamento de Evangelismo;
 - II- Departamento de Música;
 - III- Departamento de Teatro;
 - IV- Departamento de Esportes;
 - V- e outros que julgar necessário;
- §4- Deliberar com presteza e eficácia sobre todo assunto que lhe for apresentado, cumprindo e fazendo cumprir o presente Regimento;
- §5- Tomar as devidas providências nos casos omissos neste Regimento;
- §6- Organizar reuniões de presidentes ou líderes das uniões juvenis sempre que julgar necessário;
- §7- Substituir os membros da diretoria que se afastarem ou que não cumprirem convenientemente com os deveres do seu cargo; esta substituição se dará até o congresso, quando então será eleito o respectivo candidato;
- §8- Fazer visitas às uniões juvenis.

Artigo 14º – As decisões da diretoria distrital deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com presença mínima de mais da metade de seus membros.

Artigo 15º – À presidência cabe:

- §1- Representar oficial e extra oficialmente a JELB - Distrito Rio Machado;
- §2- Presidir e convocar congressos distritais e as reuniões da diretoria;
- §3- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

§4- Exercer a direção das atividades da JELB – Distrito Rio Machado, zelando pelo cumprimento das resoluções tomadas nos congressos e reuniões;

§5- Participar de eventuais comissões da entidade, nas que julgar necessário, como membro ex-ofício, com direito à voto;

§6- Assinar, junto com o(a) secretário(a) todas as atas das reuniões e dos congressos;

§7- Autorizar o pagamento das despesas da JELB – Distrito Rio Machado, rubricando os respectivos comprovantes;

§8- Apresentar no congresso administrativo um relatório de atividades da JELB – Distrito Rio Machado na sua gestão;

§9- Participar das reuniões do conselho distrital do Distrito Rio Machado, representando a JELB – Distrito Rio Machado.

Artigo 16º – Ao(a) Secretário(a) cabe:

- §1- Redigir e ler as atas das reuniões da diretoria e dos congressos administrativos e relatórios de todos os eventos distritais assinando-as juntamente com o presidente depois de lidas e aprovadas em reunião da diretoria distrital posterior aos eventos;
- §2- Dirigir a secretaria da JELB – Distrito Rio Machado, redigindo e expedindo correspondências e circulares, mantendo um arquivo dos documentos da JELB – Distrito Rio Machado;
- §3- Prestar relatórios no congresso administrativo das atividades da diretoria e da correspondência mantida em nome da entidade;
- §4- Arquivar as correspondências e relatórios de atividades das uniões juvenis;
- §5- Colocar o Conselho Geral da JELB a par dos principais acontecimentos do distrito;
- §6- Preparar o material para os congressos e encontros distritais, juntamente com os demais membros da diretoria;



§7- Enviar as uniões juvenis pertencentes a Juventude Evangélica Luterana do Brasil - Distrito Rio Machado no início de cada ano, cópia do regimento interno da Juventude Evangélica Luterana do Brasil - Distrito Rio Machado.

Artigo 17º – Ao Tesoureiro(a) cabe:

§1- Fazer a necessária escrituração da JELB – Distrito Rio Machado;

§2- Efetuar mediante comprovação, o pagamento das despesas da JELB – Distrito Rio Machado, autorizados pelo presidente;

§3- Apresentar relatório do caixa nas reuniões da diretoria, e no congresso administrativo;

§4- Apresentar no congresso administrativo o balancete do movimento do caixa; §5-

Estimular e receber as contribuições das uniões juvenis filiadas.

Artigo 18º – Aos Vices cabe:

Parágrafo Único – Participar de todas as reuniões da diretoria, auxiliar os titulares em suas atribuições, e substituí-los em caso de sua ausência. A ausência é somente eventual, seja em reuniões da diretoria ou em congressos.

Artigo 19º – Ao Conselheiro cabe:

§1- Prestar assistência e orientação espiritual à diretoria e à entidade;

§2- Participar das reuniões da diretoria, dos congressos e demais atividades da JELB – Distrito Rio Machado, com direito a voto;

§3- Zelar pela fiel observância dos princípios da IELB.

Artigo 20º – Aos membros dos departamentos cabe organizar e incentivar atividades na JELB – Distrito Rio Machado, dentro de suas respectivas áreas.

Parágrafo Único – Os membros dos departamentos não terão direito a voto nas reuniões da diretoria.

Artigo 21º – Todos os cargos criados por este regimento serão exercidos gratuitamente.

Artigo 22º – A substituição dos membros da diretoria distrital dar-se-á nos seguintes casos:

§1- Falecimento;

§2- Pedido de demissão;

§3- Abandono, caracterizado pela ausência de três reuniões consecutivas ou não, sem justificação.

I- O preenchimento das vagas da diretoria será feito por deliberação da própria diretoria, em reunião ordinária, ou extraordinária, com a presença de mais da metade de seus membros.

CAPÍTULO V

Das eleições

Artigo 23º – A eleição se fará por ocasião do congresso distrital, em escrutínio secreto, com maioria simples de votos e através de chapas, sendo que: a diretoria apresentará uma chapa e o plenário outra(s).

Artigo 24º – Todos os Jovens pertencentes às uniões juvenis filiadas ao distrito e inscritos no congresso, terão o direito de votar e serem votados, desde que sejam membros da IELB.

Artigo 25º – Será formada por indicação do plenário uma comissão eleitoral, composta por 3 jovens com direito a voto e um pastor pertencente ao distrito, sendo as suas atribuições:

§1- receber sugestões de candidatos ou chapas;

§2- coordenar e apresentar ao plenário a(s) chapa(s) concorrentes.

I- As sugestões deverão ser apresentadas a comissão extra-plenário (no decorrer do congresso).



- Artigo 26º – Serão eleitos bienalmente os cargos de: presidente(a), vice-presidente(a), secretário(a), vice-secretário(a), tesoureiro(a) e vice-tesoureiro(a).
- Artigo 27º – O mandato do conselheiro pastoral será por dois anos, só podendo ser reeleito por mais um período consecutivo.
- Artigo 28º – Deverá ser eleito após a eleição da diretoria distrital, um representante distrital, com mandato de dois anos. O representante distrital poderá ser um membro da diretoria.
- §1- O representante distrital pode ser substituído pela diretoria distrital, desde que apresente justificativa(s), cabendo a diretoria distrital a escolha de outro representante distrital.
- §2- O representante distrital pode pedir saída do cargo, apresentando justificativa(s), à diretoria distrital.
- §3- Para ser candidato a pessoa deve estar disposta a dedicar tempo a sua função bem como disponibilização de viajar.

CAPÍTULO VI **Dos congressos e eventos**

Artigo 29º – O congresso esportivo acontecerá todo ano, sendo realizado em dois dias, preferencialmente em feriado nacional, e as finais acontecendo no mesmo evento. O congresso distrital e administrativo, por sua vez, ocorrerá a cada dois anos.

- §1- O congresso distrital realizar-se-á em data previamente escolhida, será de caráter espiritual, promovendo a integração dos jovens;
- §2- O congresso administrativo tratará de todos os assuntos administrativos que dizem respeito à JELB – Distrito Rio Machado, caso necessário a diretoria convocará um congresso administrativo extraordinário;
- I- Participam com direito a voto no máximo quatro representantes de cada união juvenil filiada a JELB – Distrito Rio Machado, bem como os seus devidos pastores;
 - II- Os assuntos a serem tratados no congresso administrativo deverão ser encaminhados à diretoria distrital no máximo três meses, antes do evento;
 - III- A diretoria distrital após apreciação dos assuntos deverá encaminhá-los com 1 (um) mês de antecedência às uniões juvenis para que estas os estudem e levem o seu parecer ao congresso administrativo, através de seu representante;

§3- Ficam a cargo dos departamentos juntamente com diretoria distrital, a organização e promoção de encontros esportivo e cultural;

§4- Cada união juvenil deverá apresentar um relatório sobre as atividades realizadas durante o ano de trabalho;

§5- Poderá participar dos eventos da JELB – Distrito Rio Machado todo o jovem que tenha ligação com alguma comunidade pertencente ao Distrito Rio Machado, independente de ser luterano, contanto que cada união juvenil envie uma lista com a relação de todos os jovens que irão participar do evento em no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, com a assinatura do Pastor responsável pela união juvenil. Poderá participar também todo jovem luterano que pertencer a outro distrito e/ou outro país. No congresso esportivo a participação é sempre bem vinda, aberta, mas nas equipes somente será permitido a inscrição de 2 (dois) atletas visitantes, um titular e um reserva, sendo apenas um permitido em quadra.



Caso haja falta de atletas em quadra por motivo de saúde, poderão estar os dois em quadra.

I – Caso não forem cumpridas as exigências descritas no parágrafo acima, as exceções devem ser encaminhadas à diretoria distrital e decididas pela mesma.

§6- É de responsabilidade da diretoria da JELB – DRM e departamentos organizarem a programação do evento. Alimentação, hospedagem e recursos necessários são de responsabilidade da comunidade que sedia o evento, mediante prévio acordo escrito.

I – O local do evento será definido por pedido formal da comunidade que queira sediá-lo para com a diretoria distrital ou por pedido formal da diretoria distrital para com a comunidade que escolher sediar.

II – Caso houver mais de um pedido feito por comunidades, fica a cargo de cada união juvenil votar na sua preferência, prevalecendo a mais votada como sede do evento.

III – A diretoria distrital deverá diversificar os locais dos eventos, para haver maior integração entre os jovens cristãos de localidades diferentes, bem como incentivar novas lideranças locais, por meio de rodízio de comunidades.

IV – A casa de retiros (linha 07, Cacoal) deverá constar permanentemente no rodízio de comunidades para a realização de retiros, estando disponível a todas as uniões juvenis do Distrito Rio Machado para a realização de eventos.

V – Deve(rão) ser escolhido(s) e divulgado(s) o(s) local(is) do(s) próximo(s) evento(s) no evento que o(s) antecede.

§7- Cada união juvenil deve ter um pastor e/ou um casal de “padrinhos”, delegados por um pastor, para acompanhá-los nos eventos distritais, na função de responsável pelos jovens, ao qual será cobrada providência em caso de indisciplina.

§8- É vetada durante a programação do evento e no horário de silêncio a utilização de qualquer aparelho eletrônico de entretenimento, tais como: aparelho de som, notebook, netbook, PDA, videogame, aparelho celular com mp3 player, e todos os derivativos destes que estejam atrapalhando a boa ordem da programação do evento e o descanso dos participantes, podendo ser confiscado até o final do evento pela diretoria distrital.

I – Em caso de descumprimento a diretoria distrital poderá expulsar o(s) jovem(s) do evento.

§ 9- Em todos os eventos os alojamentos deverão ser separados por sexo, não sendo tolerado o trânsito de jovem do sexo oposto em alojamento contrário ao seu, o mesmo se aplica às barracas.

I - Em caso de descumprimento a diretoria distrital poderá expulsar o(s) jovem(s) do evento.

II – Os Pastores e respectivas famílias e os casais poderão permanecer em quartos ou barracas individuais.

§ 10- É vetada a utilização de palavras de baixo calão, gestos obscenos, demonstrações de fúria e vandalismo nos eventos distritais.

I – Em caso de descumprimento a diretoria distrital poderá expulsar o(s) jovem(s) do evento.



II – Em caso de descumprimento o caso também deverá ser tratado pelo Pastor responsável.

§ 11- O Congresso Esportivo de Jovens do Distrito Rio Machado, ocorrerá, como menciona o *caput*, anualmente, sendo realizado em dois dias, preferencialmente em feriado nacional, e terá suas finais realizadas no próprio evento:

I – Os critérios para participação no Congresso Esportivo, são os seguintes:

- a) As modalidades, à serem disputadas, serão escolhidas pela Diretoria Distrital de Jovens de acordo com a estrutura do local que sediará o evento;
- b) A definição dos jogos será elaborada pela Diretoria Distrital de Jovens e encaminhada às Uniões Juvenis com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência aos jogos;
- c) As regras das diferentes modalidades, serão definidas em Congresso Técnico que ocorrerá 30 minutos antes do início dos jogos e devem respeitar as necessidades das Uniões Juvenis – compõem o congresso técnico a Diretoria Distrital de Jovens e 02 (dois) representantes de cada união juvenil participante, previamente, indicados na ficha de inscrição;
- d) É responsabilidade da União Juvenil, em reunião regular, decidir os jovens que irão competir nas modalidades esportivas e encaminhar a Diretoria Distrital de Jovens, no tempo solicitado, a relação dos participantes do Congresso Esportivo, que será assinada pelo presidente e pastor sem que haja questionamento entre as uniões juvenis;
- e) Cada união juvenil poderá inscrever até duas equipes por modalidades, sendo que, se, as duas equipes da mesma união juvenil forem a semifinal, essas deverão jogar entre si, ficando vedada a final entre as duas equipes da mesma união juvenil;
- f) Os árbitros das modalidades esportivas serão indicados pelas uniões juvenis em concordância com a Diretoria Distrital de Jovens;
- g) A juventude que fizer sua inscrição no prazo estipulado pela Diretoria Distrital de Jovens e no dia do Congresso Regional desistir de alguma modalidade, pagará o valor estipulado por atleta conforme inscrição feita até o prazo estipulado;
- h) Cabe a Diretoria Distrital de Jovens definir a premiação das modalidades esportivas, tanto na etapa regional e nas finais;
- i) Apenas os nomes que constarem na inscrição prévia, em data estabelecida pela Diretoria Distrital de Jovens, poderão jogar, sendo permitido a substituição de somente 20% (vinte por cento) dos jovens previamente inscritos, podendo a união juvenil ser desclassificada se houverem jovens não inscritos jogando;
- j) O atleta que receber a punição de um cartão azul ficará suspenso da modalidade até o fim do Congresso Regional e consequentemente das finais, o atleta que receber a punição de um cartão vermelho ou dois cartões amarelos ficará suspenso por um



jogo da modalidade na etapa regional e se a punição acontecer na final da etapa regional o atleta ficará suspenso do primeiro jogo na etapa final;

- k) A equipe classificada para a Final somente poderá substituir 20% (vinte por cento) dos jovens inscritos na fase regional;
- l) O não comparecimento da união juvenil vencedora da etapa regional, na segunda etapa do Congresso Esportivo, acarretará a suspensão da sua participação no próximo congresso esportivo, senão comunicar e justificar a impossibilidade da sua não participação com 30 (trinta) dias de antecedência, onde será comunicada a equipe vice-campeã para jogar na final.

Artigo 30º - O Encontro Distrital de Líderes (EDL) acontecerá a cada dois anos, sendo de responsabilidade da Diretoria do DIRIMA realizá-lo, de forma obrigatória.

Artigo 31º – Os congressos e encontros não deverão visar lucro, no caso de haver lucro ou prejuízo o mesmo será dividido entre a união juvenil local e a JELB – Distrito Rio Machado. As ofertas dos cultos e o que for posto à venda pelo distrito pertencerão integralmente ao distrito.

Parágrafo Único – A comunidade que sediar o evento distrital terá 30 (trinta) dias para elaborar e repassar a diretoria distrital um relatório financeiro detalhado com todas as receitas, despesas e doações provindas do evento realizado, demonstrando lucro ou prejuízo, com assinatura do responsável da comunidade pelo evento, para posterior apreciação dos jovens nos eventos subseqüentes.

CAPÍTULO VII Das finanças

Artigo 32º – Os recursos financeiros da JELB – Distrito Rio Machado serão obtidos através de ofertas livres, arrecadações em congressos, encontros e contribuições semestrais das uniões juvenis.

Artigo 33º – A JELB – Distrito Rio Machado enviará periodicamente ao Conselho Geral da JELB, 50% (cinquenta por cento) das contribuições semestrais que as uniões juvenis ofertarem ao distrito.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do distrito serão aplicados em projetos e despesas do distrito.

CAPÍTULO VIII Do regimento

Artigo 34º – O presente Regimento poderá ser reformulado, parcial ou totalmente. As alterações só poderão ser feitas em congresso administrativo. É necessário, que as uniões juvenis tenham recebido o ante-projeto um (1) mês antes da realização do congresso administrativo.

Parágrafo Único – Para reforma do Regimento é necessário a aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos jovens credenciados presentes ao congresso administrativo.

CAPÍTULO IX Da posse

Artigo 35º – A nova diretoria será empossada no congresso distrital por um pastor do Distrito Rio Machado.

Atualizado dia 25 de julho de 2015, no Congresso Administrativo em Ministro Andreazza/RO.

E-mail: – jelbdistritoriomachado@gmail.com || jelbdirma@hotmail.com

Homepage: <http://dirima.wix.com/dirima> || Facebook: <https://www.facebook.com/jelbirima>

Forte em Santa União!